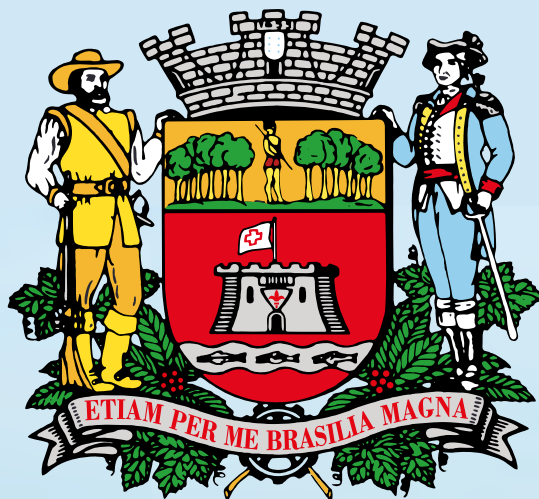


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

26 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5791

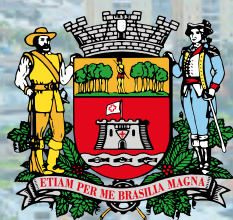
SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	04 e 05
Decretos.....	06 e 07
Portarias.....	07 e 08
Gestão de Pessoas.....	08
Iprejun.....	08
Cijun.....	09
Escola de Gestão Pública.....	09
Promoção da Saúde.....	09
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	10 a 13
Educação.....	13
Cultura.....	13 e 14
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	14

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	14
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 217/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO Nº 14.233-5/2021 E SEI Nº PMJ.0008170/2025. ASSINATURA: 24/03/2026. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 294.882,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E OPERAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS (CAC), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 100 (CEM) DIAS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 40415/2025
Dispensa de Licitação nº. 008/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de consultoria de apoio técnico para a realização de estudos financeiros específicos, incluindo levantamento dos créditos tributários e não tributários, com vistas à elaboração de classificação para cessão dos fluxos, compreendendo modelo de estruturação para a distribuição de ativos financeiros do Município no âmbito do Mercado de Capitais, incluindo serviços de assessoria e consultoria, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Finanças.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA) – CNPJ: 44.315.919/0001-40.

IV - Valor Global: R\$ 3.055.800,00 (três milhões cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

V - Período da contratação: 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho a ser estabelecido.

VI - Justificativa: Considerando a publicação da Lei Complementar nº 208/2024, que alterou a Lei nº 4.320/1964, dispondo sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação através da securitização de sua carteira, com o objetivo de captar recursos e promover maior eficiência tributária e diminuição da dívida pública, restou necessária a apuração da conveniência e da vantagem de instituir tal modelo securitizador e toda a estrutura a ele inerente, justificando a contratação de estudos técnicos financeiros específicos, incluindo levantamento dos créditos tributários e não tributários, com vistas à elaboração de classificação para cessão dos fluxos, compreendendo modelo de estruturação para a distribuição de ativos financeiros do Município no âmbito do Mercado de Capitais a ser desenvolvido por terceiro, incluindo serviços de assessoria e consultoria para apoio à Administração Municipal em eventuais futuros processos licitatórios e no relacionamento com a instituição financeira, haja vista que o desenvolvimento destas atividades transcendem a rotina da gestão municipal. Buscou-se consultoria capaz de realizar a estruturação do modelo securitizador, se responsabilizando pela elaboração da documentação necessária, conceder o suporte em assuntos legislativo necessário, obter escrituras dos ativos financeiros, fundamentar instrumentos e pareceres necessários, operacionalizar a obtenção de classificação de risco (Rating), efetuar o registro junto à CVM e ANBIMA, B3, efetivar a distribuição dos ativos, identificando os investidores interessados, preparando material informativo, apresentando a operação aos potenciais investidores, entre outras ações pertinentes. A consultoria deverá prestar suporte e apoio à cobrança dos créditos vencidos para viabilizar as ações relacionadas ao projeto de securitização.

Nesse sentido, a Fundação Instituto de Administração (FIA) demonstrou capacidade técnica, à construção da modelagem do modelo descrito, com expertise na realização de estudos técnicos financeiros voltados à Administração Pública. A escolha da referida Fundação se deu por tratar de instituição dotada de notória reputação ética e profissional, sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária expressamente inclui apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa extensão, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, além de promover o contínuo desenvolvimento econômico, social e institucional do País, notadamente

pertinentes às áreas de Administração, adequando-se aos termos do art. Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, está justificada a não realização do procedimento na forma eletrônica, uma vez que a contratação direta se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a adoção do sistema “Compra Aberta”.

Quanto ao preço apresentado, verifica-se a compatibilidade do valor de mercado, consoante pesquisa de preços documentada nos autos do processo.

(Tais Cristina De Oliveira)

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

GSMFIN

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA no valor de R\$ 3.055.800,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Lucas Marques Lusvarghi)

Secretário Municipal de Finanças

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 42909/2025

Dispensa de Licitação nº. 004/2026

I - Objeto: Execução, em espaço público, de serviços de ornamentação funerária, incluindo enfeites de urnas e caixões, bem como a confecção de coroas e arranjos ornamentais, nos velórios municipais, Adamastor Fernandes e nossa senhora do Montenegro, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: Rogério e Rogério LTDA. (CNPJ: 67.808.592/0001-43).

IV - Valor mensal referente à Permissão de uso de espaço público conforme Decreto nº. 36.096, de 12 de março de 2026: R\$ 2.928,81 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

V - Período da contratação: 01 (um) ano, com cláusula resolutiva vinculada à conclusão de processo licitatório.

VI - Justificativa: Os trâmites destinados à realização de processo licitatório iniciados pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS em 26/06/2025 não lograram conclusão em tempo previsto, conforme processo SEI FMS.0001200/2024; há risco iminente de descontinuidade de serviço público essencial; trata-se da execução de serviços essenciais de ornamentação funerária cuja descontinuidade oferece prejuízos aos usuários observadas as condições próprias do objeto, locais, forma de remuneração e obrigação de atendimento 24h; houve encerramento das atividades da Fundação antes responsável pelos serviços funerários e a absorção integral dessas atribuições pelo Município no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP.

Assim, com base no que autoriza o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, se mostra justificada a contratação que se enquadra em caráter emergencial a fim de assegurar a continuidade da execução dos serviços pelo prazo improrrogável de até um ano, ou seja, até que se conclua processamento de certame licitatório.

A iniciativa se justifica também, por ocorrer sem anterior divulgação considerada a necessária celeridade de atendimento, eis que em razão das peculiaridades presentes se enquadra de modo justificado, na hipótese prevista §7º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 32.568/23.

Quanto aos custos pertinentes à execução dos serviços, cabe registrar que são os menores obtidos mediante apuração a partir da pesquisa de preços previamente realizada dentre empresas de comprovada expertise no mercado, como consta do Processo SEI PMJ nº 42909/2025.

(Rômulo Pinheiro de Lima)

Diretor do Departamento Planejamento, Gestão e Finanças

GSMISP

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da dispensa emergencial e autorizo a contratação da empresa Rogério e Rogério LTDA que se propõe a assumir a execução dos serviços e ainda, na condição de Permissionária, conforme Decreto nº. 36.096, de 12 de março de 2026 que se dispõe ao pagamento de remuneração pelo uso do espaço



ADMINISTRAÇÃO

público no qual serão executados os trabalhos contratados.
Publique-se o respectivo Ato.

(Jeferson Aparecido Coimbra)
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS

CONCORRÊNCIA Nº 16/2025 - Concessão para operação e exploração dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Jundiaí-SP.

Processo SEI nº 22006/2024

O Agente de Contratação do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a análise do Plano de Negócios pela Comissão Técnica, constante dos autos do processo em epígrafe, através dos Anexos SEI nº 2966596 e 3040169;

RESOLVE:

I) CLASSIFICAR a plano de negócios da empresa VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA.

II) AGENDAR a reabertura da sessão pública para o dia 07/04/2026 às 10h00, no Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Av. da Liberdade s/nº - Jardim Botânico - 8º Andar - Ala Norte - Auditório/Foyer.

Os documentos apresentados, assim como as análises na íntegra, encontram-se na plataforma COMPRA ABERTA (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/> na aba "anexos"), sendo que o processo na íntegra encontra-se com vistas franqueadas.

Assinado eletronicamente
NAIARA SANCHES CONSÊNCIO
(Agente de Contratação)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de serviços de terapias multidisciplinares para crianças, adolescentes e adultos, para cumprimento de Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

DATA FINAL PREVISTA PARA ENVIO DE PROPOSTA até às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos).
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após a data final prevista. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

LEIS

LEI N.º 10.470. DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DAS MULHERES DO FUTEBOL DE VÁRZEA**" (9 de março).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DAS MULHERES DO FUTEBOL DE VÁRZEA**" a ser comemorado anualmente no dia 9 de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

LEIS

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.471. DE 23 DE MARÇO DE 2026

Cria a "**Campanha de Conscientização sobre as Doenças do Carrapato em Cães**".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica criada a "**Campanha de Conscientização sobre as Doenças do Carrapato em Cães**", com o objetivo de promover ações educativas voltadas à informação da população sobre os meios de transmissão, formas de prevenção, identificação de sintomas e existência de tratamento.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha:

I – divulgar informações sobre a existência de duas doenças graves transmitidas pelo carrapato: a erliquiose, causada pela bactéria *ehrlichia canis*; e a babesiose, causada pelo protozoário *babesia canis*;

II – divulgar os sintomas mais comuns das doenças, como o surgimento de pontos vermelhos no abdômen, gengivas e olhos; hematomas; sangramento nasal, urinário ou fecal; apatia; perda de peso e febre;

III – disponibilizar informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;

IV – incentivar a prevenção por meio do uso regular de produtos antiparasitários contra pulgas e carrapatos, da manutenção da higiene dos locais habitados pelos animais e da evitação de áreas com presença conhecida de ectoparasitas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.472. DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**Desfile das Escolas de Samba de Jundiaí**" (durante o período do Carnaval ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do feriado).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JUNDIAÍ**", realizado durante o período do Carnaval ou em data posterior, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do feriado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEIS

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.473, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Estende a denominação de “Rua Salvador Fernandes Ribeiro” a seu prolongamento, a Rua 1, localizada no loteamento Santa Rosa II (Roseira).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É estendida a denominação de “Rua Salvador Fernandes Ribeiro” a seu prolongamento, a Rua 1 do loteamento Santa Rosa II, no Bairro Roseira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEI N.º 10.474, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Denomina “Rua Sebastião Fernandes dos Santos Foguinho” os trechos 1 e 2 que contornam o Fort Atacadista (Nambi).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua Sebastião Fernandes dos Santos Foguinho” os trechos 1 e 2 que contornam o Fort Atacadista, no bairro Nambi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEI N.º 10.475, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Proíbe a distribuição de animais vivos como prêmio, brinde, sorteio ou promoção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Município de Jundiaí, a distribuição ou entrega de animais vivos, domésticos ou silvestres, a qualquer título, como prêmio, brinde, sorteio, rifa, concurso, promoção, ação publicitária ou qualquer prática semelhante, gratuita ou onerosa.

Art. 2º. A vedação prevista nesta Lei aplica-se a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estabelecimentos comerciais, eventos públicos ou privados, feiras, exposições, campanhas promocionais, ações de marketing ou quaisquer atividades realizadas no território do Município.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não se aplica:

I – às adoções responsáveis realizadas por entidades de proteção animal regularmente constituídas, sem fins lucrativos, observados os critérios técnicos e legais definidos pelo Poder Público;

II – às políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente:

I – advertência;

II – multa, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo;

III – apreensão do animal, quando necessário, com encaminhamento a órgão ou entidade de proteção animal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.476, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui a **Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente em novembro, com os seguintes objetivos:

I – ampliar a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;

II – celebrar e incentivar a atuação dessas profissionais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.134, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM DEVOLUÇÃO DE VALORES DO CONVÊNIO SCJ/FID Nº 144/2019 - REFORMA DO GALPÃO 25 DO COMPLEXO FEPASA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDASNA LDO E PPA. PROCESSO SEI 8794/2021. REF. SOLICITAÇÃO 284 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO 1.534 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.320,96 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.1127	RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL		
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.320,96
	TOTAL....R\$		2.320,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

2.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.320,96

TOTAL....R\$ 2.320,96

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.136, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE FUZIS PARA A GUARDA MUNICIPAL ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO SEI 12175/2024. REF. SOLICITAÇÃO 286 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.730
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.989,49 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6820	EP/SSP/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GCM	R\$	96.989,49
	TOTAL....R\$		96.989,49

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.137, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO POP, POR MEIO DE RECURSO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. PROCESSO SEI PMJ.0019781/2025. REF. SOLICITAÇÃO 287 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.748

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2110	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - POP DE RUA	R\$	52.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5192	SEDS/FEAS/PROG. ESTAD. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
		TOTAL....R\$	52.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 67, DE 24 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036884/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI**, regulado pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.314, de 19 de março de 2025, atualmente constituído pela Portaria nº 38, de 26 de fevereiro de 2026, e sua alteração, para o biênio 2026/2028, pelo período remanescente ao mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

I - Representante do Poder Público:

d) Secretaria Municipal de Cultura:
Suplente: CARINA APARECIDA BONI, em substituição a *Natália Isabela Mattos*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE MARÇO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000407/2025, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 5.322, de 11 de novembro de 1999, e suas alterações, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

b) de entidades comunitárias de bairros:
Titular: MARLI BAPTISTA DE OLIVEIRA
Titular: MICHEL FERNANDES DE MORAES

c) dos usuários ou conselhos locais de saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde:
Titular: JOACI FERREIRA DA SILVA
Suplente: ANDERSON CALU

Titular: ELIANA ALVES DE OLIVEIRA
Suplente: MARISA SANTOS FRAZÃO

Titular: THAIZA SALVIANO CARNEIRO PINHEIRO SOARES DE SOUZA
Suplente: ANDRÉ SANTOS DOS ANJOS

Titular: JOSILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
Suplente: ZÉLIA DOS SANTOS CARNEIRO

f) de portadores de deficiências:
Titular: DALVA DE JESUS MONTEIRO

g) de entidades e associações que desenvolvam atividades na área da saúde:
Titular: LUIZ HENRIQUE MURARO

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

a) dos servidores da saúde dos serviços públicos:
Titular: ANDREIA ROCHA BONIFÁCIO TAVARES
Titular: MARIA DE FATIMA SOUZA MANZINE
Titular: THAIS CRISTINA VIEIRA SAITO
Titular: ANTÔNIO MESSIAS GAMA ROSPENDOWISKI

b) de associações ou sindicatos de profissionais com participação na



PORTARIAS

área da saúde:
Titular: ADA MARIA FOSSEN

III) Representantes da Administração Pública e prestadores de serviços de saúde:

a) da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI (membro nato)
Suplente: MARIA TERESA FRANCO
Titular: ALLAN GOMES DE LORENA
Suplente: ANDREIA PINTO DE SOUZA

b) dos demais órgãos da Administração Pública Municipal:
Titular: THALES GUSTAVO FAGUNDES DELGADO
Suplente: VLADIMIR CODINHOTO

c) de hospitais filantrópicos ou sem fins lucrativos:
Titular: KELY CRISTIANE SCHETTINI
Suplente: FERNANDO RAMOS

e) de associações e entidades filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:
Titular: JOSÉ CARLOS DE LIMA
Suplente: MARIA ROSELI MAESTRELLO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 148 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n.º 566/2015, que alterou a Lei Complementar n.º 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido, o benefício ao (s) seguinte (s) servidor (es), conforme consta nos Processos PMJ.0007681/2026, PMJ.0005983/2026, PMJ.0005889/2026, PMJ.0007671/2026, PMJ.0007676/2026, PMJ.0007684/2026 e PMJ.0007673/2026:

MARÇO 2026

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)

SABRINA PEREIRA DOS SANTOS
FABIANA SANCHES TRISTÃO
ANTONIEL JESUS DA SILVA LACERDA ALVES
ERICA PEREZ
PRISCILA EVELYN ZARANTONELO SILVA
MARIO MOREIRA ALVES
JANAINA CAPRISTE CASEMIRO

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 306, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Resolve exonerar o servidor VINICIUS BONFIM FRANCISCO, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria n.º 57/2025, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2026.

IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N.º.36.135, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROCESSO SEI IPJ.0000266/2026. REF. SOLICITAÇÃO 4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.272.0202.8501	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUTIVO
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN
	R\$ 430.000,00
	TOTAL....R\$ 430.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.272.0202.8501	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUTIVO
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7001	FONTE VINCULADA AO IPREJUN
	R\$ 430.000,00
	TOTAL....R\$ 430.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 3/2026, SEI 0225808 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a profissional ELISANGELA DOS SANTOS SENHORETTI. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo Administrativo: CIJ.00235/2026. Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de apoio psicológico aos funcionários da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN. Valor Global: R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 24/03/2026. Assinatura: 24/03/2027.

Jundiaí, 24 de março de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 751, SEI 0226184 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Processo Administrativo: CIJ.00135/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de garantia e suporte para os servidores Dell Power Edge conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$51.097,20 (cinquenta e um mil noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência: 09/05/2027. Assinatura: 24/03/2026.

Jundiaí, 24 de março de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 749, SEI 0225626 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Processo Administrativo: CIJ.00038/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de licenciamento de direito de uso do Software "Oracle Autovue Professional 2D", conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$3.327,75 (três mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 11/04/2027. Assinatura: 25/03/2026.

Jundiaí, 25 de março de 2026.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO pelo Regime de Contratação das Estatais nº003/2026
MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMATO: Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft para servidores do Datacenter através do Contrato Select Plus Government - Software Assurance (SA) e Educacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2026 / Nº da Compra: 003.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da

CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional: <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia 24 de abril de 2026.

ABERTURA DO CERTAME: A sessão pública terá início às 09h00 do dia 24 de abril de 2026.

SESSÃO DE LANCES: A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 25 de março de 2026
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000059/2026
Modalidade de licitação: Inexigibilidade
Nº da licitação: 46/2026
Empenho nº: 81/2026
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP
Contratada: ITIE – Instituto de Tecnologias de Industrialização das Edificações
CNPJ: 51.865.103/0001-55
Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso "Inteligência Artificial para Vigilância Sanitária", com 4 horas de duração
Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 117, DE 25 DE MARÇO DE 2026 .

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/03/2026

Autuado: BRF S.A

CNPJ: 01.838.723/0323-20

Atividade: - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE: 82.11.3-00

Processo nº: PMJ.0025510/2025

Auto de Infração nº I-05.2025.008 de 06/08/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-05.2025.008 de 17/09/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora Norma Regulamentadora 1 do M.T.E. item 1.5.3.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-05.2025.008, bem como que a atuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER
Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador





INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 0006842/2026
Dispensa de Convocação Pública SMISP nº 03/2026

I - Objeto:

Cessão de uso gratuita, temporária e precária de licença de uso de software "COLETAS ONLINE", em modalidades SaaS (Software as a Service), destinado ao monitoramento informatizado das atividades de coleta e transporte de resíduos inertes no Município de Jundiaí.

II - Doador:

CSJ CONSULTORIA LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV – Prazo do Termo de Cessão de Bens: 90 (noventa) dias.

V – Valor estimado da cessão: Valor referencial estimado de R\$ 495.000,00.

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa CSJ CONSULTORIA LTDA se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do monitoramento informatizado das atividades de coleta e transporte de resíduos inertes no Município.

O Termo de Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da empresa CSJ CONSULTORIA LTDA se deu em razão que o sistema encontra-se integralmente implantado e integrado às rotinas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo instrumento essencial para fiscalização ambiental, controle logístico e regularidade do serviço público, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

A descontinuidade da solução tecnológica acarretaria prejuízos operacionais e riscos à eficiência administrativa.

A empresa CSJ CONSULTORIA LTDA, de forma espontânea, propôs a cessão de uso gratuita, temporária e precária da licença de uso do sistema, pelo período de 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus ao Município, sem geração de obrigações futuras e sem estabelecimento de preferência ou vantagem em eventual procedimento licitatório.

A medida possui caráter excepcional e transitório, visando exclusivamente resguardar o interesse público até a conclusão do novo procedimento licitatório.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul.

A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do **Departamento de Zeladoria e Conservação (DZC)**, no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de **irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s)**, constanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação, manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) **NOTIFICADO(A/S)** para que promova(m) a regularização

da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
490-AUT/2026 CONTINENTE IMOBILIÁRIA LTDA

Endereço: R. Francisco Pozzani, 159

Contribuinte: **09.039.0129**

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: **15 dias corridos** a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
577-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.131.0020

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
578-AUT/2026 EVERALDO GOTARDI

Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.131.0023

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
581-AUT/2026 REINALDO FERREIRA

Endereço: R. Paris, s/n – Jardim do lago

Contribuinte: 11.117.0033

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
582-AUT/2026 JOÃO FERNANDO TAVARES

Endereço: R. Marrocos, s/n – Vianelo/Bonfiglioli

Contribuinte: 12.050.0017

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
584-AUT/2026 KEVORK BAMBOKIAN

Endereço: R. Palermo, s/n – Vianelo/bonfiglioli

Contribuinte: 12.049.0001

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
600-AUT/2026 JULIANA GONÇALVES PICCIANO

Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.131.0008

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
601-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.132.0016

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS I E II.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
603-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.131.0011

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
604-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.131.0013

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
608-AUT/2026 PROSPERITY PARTICIPAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Endereço: R. Pedro Roncoletta, s/n – Vianelo/Bonfiglioli

Contribuinte: 12.064.0124

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
609-AUT/2026 ESPOLIO DE ATTILIO PEDRO MONTEIRO

Endereço: Av. Marginal RFFSA, s/n - Agapeama

Contribuinte: 22.013.0102

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
610-AUT/2026 MOACIR CHILETE DOS SANTOS

Endereço: R. Niterói s/n - Agapeama

Contribuinte: 22.013.0019

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
612-AUT/2026 UNIÃO FEDERAL

Endereço: R. Marsala, s/n – Vianelo/Bonfiglioli

Contribuinte: 12.047.0052

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
613-AUT/2026 UNIÃO FEDERAL

Endereço: R. Marrocos, s/n – Vianelo/Bonfiglioli

Contribuinte: 12.047.0032

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
614-AUT/2026 VALE VERDE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço: R. José Ramos de Santana, s/n – Jd. Santa Gertrudes

Contribuinte: 69.104.0068

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
615-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.131.0016

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
616-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO
IMOBILIÁRIO LTDA

Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.131.0018

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
618-AUT/2026 CLAUDETE DE SOUZA GOBO

Endereço: R. Londrina, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.093.0057

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
620-AUT/2026 LINO EDUARDO DOS SANTOS

Endereço: R. Benedito dos Santos - Correia, s/n - Maringá

Contribuinte: 27.152.0038

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO – CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO II, § 2º e ART. 4º, INCISOS

I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
579-AUT/2026 SUSI VANI RAIADO FAGUNDES

Endereço: R. Ilha Bela, 192 – Jardim do Lago

Contribuinte: 23.056.0012

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
580-AUT/2026 MARIANA RITA DA SILVA

Endereço: R. Ilha Bela, 173 – Jardim do Lago

Contribuinte: 23.057.0015

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
587-AUT/2026 SERGIO FERRARI JUNIOR

Endereço: R. Adalberto Moreira Baialuna, 291 - Jardim do Lago

Contribuinte: 25.028.0008

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
588-AUT/2026 SEBASTIAO RODRIGUES CITELI
Endereço: R. Adalberto Moreira Baialuna, 302 - Jardim do Lago
Contribuinte: 25.026.0002
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
589-AUT/2026 JACIRA HENRIQUE DA SILVA
Endereço: R. Adalberto Moreira Baialuna, 281 - Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0009
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
591-AUT/2026 MARTA LUIZ TIAGO
Endereço: R. Adalberto Moreira Baialuna, 0 - Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0010
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
592-AUT/2026 SEBASTIÃO FELÍCIO
Endereço: Av. Dr. Nelson Villaça, 621 - Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0036
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
594-AUT/2026 ELIEZER CUCHARO
Endereço: Av. Dr. Nelson Villaça, 00637 - Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0031
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
596-AUT/2026 ESPOLIO DE MARIA APARECIDA INACIO DOS SANTOS
Endereço: Av. Dr. Nelson Villaça, 00631 - Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0030
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
597-AUT/2026 FERNANDO LORENTE
Endereço: Av. Dr. Nelson Villaça, 00657 - Jardim do Lago
Contribuinte: 25.028.0033
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
599-AUT/2026 ORESTES GAGLIAZZO
Endereço: Av. Prfa. Leonita Faber Ldeira, 1071 - Jardim do Lago

Contribuinte: 23.066.0011
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
619-AUT/2026 JOAO BATISTA DE ALMEIDA
Endereço: R. Lorena, 119 - Jardim do Lago
Contribuinte: 23.066.0010
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
585-AUT/2026 KEVORK BAMBOKIAN
Endereço: R. Palermo, s/n – Vianelo/Bonfiglioli
Contribuinte: 12.049.0001
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
602-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá
Contribuinte: 27.132.0016
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
605-AUT/2026 SPE 19-NOVA CIDADE JARDIM-SANTA ANELA EMPREEND IMOB LTDA
Endereço: R. Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.048.0002
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
606-AUT/2026 SPE 19-NOVA CIDADE JARDIM-SANTA ANELA EMPREEND IMOB LTDA
Endereço: R. Vitor Marcelo de Castro, s/n – Jardim do Lago
Contribuinte: 25.048.0001
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
617-AUT/2026 JARDIM IPANEMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Endereço: R. Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli, s/n - Maringá
Contribuinte: 27.131.0018
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR
621-AUT/2026 CDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PART. SOCIETÁRIAS LTDA
Endereço: Av. 14 de Dezembro, s/n – Vila Rami



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contribuinte: 26.002.0291

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)

LEI 8.833 DE 12/09/2017 – ART. 1º, INCISO I, §º 1, ALÍNEAS B, D E ART. 4º, INCISOS I E II.

Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

611-AUT/2026 JOSÉ TADEU MAION

Endereço: R. Antônio Zambon, 45 – Jardim do Lago

Contribuinte: 25.056.0010

DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

952-AUT/2026 CSH INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: Av. Alexandre Milani, S/N

Contribuinte: 60.040.0019

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº INFRAÇÃO INFRATOR

953-AUT/2026 CSH INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: Av. Alexandre Milani, S/N

Contribuinte: 60.040.0018

Serviços a serem executados:

REPARO DE PASSEIO

LEI 6.984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7.179/08 DE 17/10/2008 – REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.643/09 DE 01/04/2009.

Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado **acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis**, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E O INSTITUTO GALEÃO COUTINHO.

Processo SEI nº: 1122/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento no § 7º, do artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.773/2016, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Priscila Alves da Costa Silva, promove o **apostilamento** do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Instituto Galeão Coutinho, inscrita no CNPJ sob nº 50.965.003/0001-38, com a finalidade de alterar os dados bancários constantes da Cláusula Segunda, item II, alínea “q”, sem qualquer modificação do valor global pactuado no referido Termo. Passam a constar como dados bancários da parceria: **Banco do Brasil, agência nº 3570-X, conta corrente nº 54.119-2.**

(assinado eletronicamente)
Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RUIVO NETO
Presidente do Instituto Galeão Coutinho

CULTURA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2026

No 24º (vigésimo quarto) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, realizou-se a reunião online, com sede em referência na Sala Estrada de Ferro Sorocabana (B1), localizada no Espaço Expressa (Avenida União dos Ferroviários, 1760), nos termos do artigo 6º do Regimento Interno (Decreto Municipal nº 21.326/2008), a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí (COMPAC), sob a direção da Presidente e Conselheira eleita Nicolli Mano Folino Ferracina.

1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Presidente e Conselheira Nicolli Mano Folino Ferracini e secretariada pelo Conselheiro e 1º Secretário Odair José Guimarães e Conselheira e 2º Secretária Joyce Chiquini.

Os demais Conselheiros e Conselheiras presentes assinaram a lista de presença ao final da reunião. Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de “ausência justificada”. Os ausentes sem justificativa estão indicados como “ausente” e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta “substituído(a) pelo(a) suplente”.

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.

I. EXPEDIENTE

1. SAEPROS: 3627/2025, 307/2026 e 1718/2026

II. PALAVRA AOS CONSELHEIROS:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra, que não foi requerida.

III. ORDEM DO DIA

• Destinado à análise e discussão dos assuntos previamente pautados.

1. Saepró - nº3627/2025 - Rua Secundino Veiga n.161

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

3. Saepró - nº307/2026 - Rua Alberto Moraes Pereira n.10

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Exposição do parecer do DPH sobre o processo.

4. Saepró - nº1718/2026 - Rua Senador n.898,912,914 e 916 e Rua Rosário n.373 e 381

Lido Parecer técnico do DPH;

Em debate;

Exposição do parecer do DPH sobre o processo, sendo que o Conselho havia solicitado anteriormente a documentação adequada, e essa foi devidamente apresentada o processo foi pautado e aprovado.

IV. DELIBERAÇÕES: Nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. Saepró - nº3627/2025

O Conselho aprovou com 14 votos à favor e 1 abstenção.

3. Saepró - nº307/2026

O Conselho aprovou com 13 votos à favor e 2 abstenções.

4. Saepró - nº1718/2026

O Conselho aprovou com 14 votos à favor e 1 abstenção.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, eu, Fernando Maranhã Peche, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, encerrei a reunião às 21h00 e lavrei a presente ata, que será disponibilizada para leitura e assinatura dos Conselheiros.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES

1) Mesa Diretora

Nicolli Mano Folino Ferracina – Presidente

Odair José Guimarães – 1º Secretário



CULTURA

Joyce Chiquini – 2º Secretário

2) Representantes do Poder Público (Art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Fernando Maranha Pêche (SMCULT) – presente
Maurício Ferreira (SMCULT) – presente
Jader Frank Britto da Silva (SMPUMA) – presente
Viviane de Cássia Olivatto Gaiano (SMPUMA) – ausência justificada
Odair José Guimarães (SMPUMA) – presente
Pedro Alves Mendes (SMFIN) – ausente

Suplentes:

Nilson César Chignolli (SMCULT)
Solange Fernandes Vetrenka (SMCULT)
Bruno Ferrari Brandão da Silva (SMPUMA)
Tatiane Cristina Silva (SMPUMA) – presente
Alissandra Bernardini de Oliveira (SMPUMA)
Jairo Barbosa da Silva Junior (SMFIN)

3) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES (Art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Joyce Chiquini (IAB-Núcleo Jundiá) – presente
Gisela Andrade Vieira (OAB - 33ª subseção) – presente
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
Tatiane Elizabeth Domingos (UNIP) – presente
Orlando Picchi Fabrício (ACE - Jundiá) – ausência justificada

Suplentes:

Jaqueline Lima (IAB-Núcleo Jundiá)
José Edson Vicente da Silva (Diretoria Reg. Ensino-Jundiá)
Carlos Alberto Polônio (OAB - 33ª subseção)
João Carlos Valentim (Sincomércio)

4) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE (Art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)

Titulares:

Cátia Regina Madella – presente
Camila Bernardo Arruda – presente
Nicolli Mano Folino Ferracina – presente
Ivan Henrique Gottardo – presente
Ana Isabel Ferreira Rabello – presente
Maria Luiza Mendes Andreasi – ausência justificada

Suplentes:

Edgar Pereira Barbosa –
Luiz Fernando Alcantara da Silva –

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Concede ao funcionário EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI, Câmera Man, adicional de sexta-parte, a partir de fevereiro de 2026.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5015, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Concede progressão à funcionária ROSANA APARECIDA OMIZOLLO, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de março de 2026.

PODER LEGISLATIVO

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

**LIC/COMPRAS 116/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025
SANÇÃO Nº 03/2026
INTERESSADO: LGS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Prezado(a) Senhor(a) representante legal,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de interno, CNPJ nº 51.864.114/000-10, com sede na Rua Barão de Jundiá, nº 128, CEP 13.201-010, telefone (11) 4523-4500, protocolo@jundiai.sp.leg.br, vem, por intermédio do presente, notificar a empresa:

LGS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

de que foi instaurado procedimento para aplicação das sanções administrativas pertinentes em razão da irregularidade abaixo destacada:

Inexecução contratual parcial, uma vez que, após figurar como contratada da Dispensa de Licitação nº 04/2025, Contrato nº 422/2025, a empresa ora apurada não realizou os pagamentos aos seus funcionários nos meses de janeiro/2026 (refere-se aos serviços prestados em 02/12/2025 a 31/12/2025) e fevereiro/2026 (refere-se aos serviços prestados em janeiro/2026) e também não apresentou documentação referente aos encargos patronais e retenções do INSS E FGTS dos meses de janeiro e fevereiro de 2026 (fls. 48 – 56 do processo de Sanção nº 03/2026).

A conduta acima descrita resta prevista no Contrato nº 422/2025 e na Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos como infração administrativa nos seguintes termos:

Cláusula sexta do Contrato 422/2025;
Lei nº 14.133 de 2021, artigos 155 e 156.

Anoto que o prazo para apresentação de defesa escrita e especificação de prova, se o caso, é de **15 dias úteis da notificação**, nos termos dos artigos 157, 158 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021. e art. 134 do ato nº 865/2023 do Presidente desta Casa.

A portaria nº 4.834/2025 designa a comissão que será responsável pelo processamento da infração acima narrada.

Após regular processamento, poderão ser aplicadas de maneira cumulativa as penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 à empresa ora notificada, sem prejuízo da reparação civil de eventuais danos causados a esta Câmara Municipal.

A defesa poderá ser protocolada no endereço de e-mail protocolo@jundiai.sp.leg.br, ou recebida por correios com aviso de recebimento, dentro do prazo legal.

Publique-se.

Jundiá, 25 de março de 2026.

ANA PAULA C. BUENO
Diretora Administrativa



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO